



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

**OBJETO:** Concessão do direito real de uso, a título gratuito, de uma área de 2.882,60m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, destinada à instalação de Associação de Produtores Orgânicos.

**DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 12h00min do dia 30 de novembro de 2015

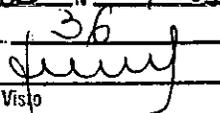
**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 14h00min do dia 30 de novembro de 2015.

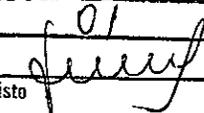
**LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal sito à Avenida Willy Barth, 2885, Município de Pato Bragado – PR.

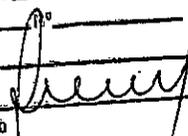
O Edital completo, bem como maiores informações podem ser obtidos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Avenida Willy Barth, nº 2885 - no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, inclusive.

Pato Bragado, aos vinte dias e seis do mês de outubro de dois mil e quinze.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
0 presente Nº 4201  
de 27/10/15 FL. 36  
  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronica Nº 780  
de 20/10/15 FL. 01  
  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
VCE Nº 01  
de 27/10/15 FL. 01  
  
Visto

Pato Bragado – PR, em 15 de outubro de 2015.

Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
Para Prefeito Municipal

**Assunto: Concessão de uso de bem público municipal**

Senhor Prefeito:

Com base no teor da Lei Municipal n.º 1489/2015, cuja súmula "**Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao Município de Pato Bragado e dá outras providências**", viemos à presença de Vossa Excelência, solicitar a abertura de um processo licitatório, na Modalidade Concorrência Pública. Através desta Licitação, pretendemos destinar parte do imóvel de propriedade do Município de Pato Bragado a concessão de direito de uso para uma associação de produtores orgânicos, para desenvolver e fomentar a venda de atividades voltadas à agricultura orgânica.

Trata-se da destinação da parte ideal do **LOTE URBANO Nº. 123/B-A (cento e vinte e três/B-A)** formado pela parte sudeste da Chácara n.º. 123/B, da quadra n.º. 01 (um), situado no Município de Pato Bragado, com área de 2.882,60m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme descrição da Matrícula n.º. 37.196 do Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, e Croqui de localização em anexo.

A empresa concessionária, vencedora da Licitação, deverá, além de desenvolver atividades relativas à venda e comercialização de produtos voltados à Agricultura orgânica, edificar sobre o imóvel cedido e sob sua responsabilidade, um barracão destinado a esta comercialização, com metragem mínima de 150 m<sup>2</sup>, cujo investimento será revertido ao Patrimônio Público Municipal de Pato Bragado – PR.

Os prazos para início das atividades bem como a concessão, deverão cumprir com o determinado no Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1489/2015.

A concessão de uso atende ao interesse público na medida em que promove o associativismo e fomenta o desenvolvimento econômico e social do Município de Pato Bragado e estimula um meio de vida mais saudável e sustentável.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julgarem necessário.

Atenciosamente,



Sérgio Gossenheimer

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Bom dia Neiva.

Incluir 5-3- Manter atividade permanente no local.

Incluir 8.1-Incluir ou registro no Cartório de Títulos e Documentos.

8.2- Excluir certidão dos sócios. ( isso parece ser impossível).

Projeto da edificação futura dependerá da aprovação pelo setor de engenharia do município.

Concorrência prazo 30 dias. Então deverá ser mudada a data da abertura dos envelopes.

Incluir a permissão do agente municipal, vistoriar o imóvel cedido a qualquer momento.

Incluir que a concessionária poderá pedir revogação da concessão a qualquer época, desde que realize documentalmente a doação do barracão para o município e protocole pedido de revogação com 30 dias de antecedência.

## **LEI Nº. 1489, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao Município de Pato Bragado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência pública, a conceder direito real de uso, a título gratuito, de uma área de 2.882,60m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do **LOTE URBANO Nº. 123/B-A (cento e vinte e três/B-A)** formado pela parte sudeste da Chácara nº. 123/B, da quadra nº. 01 (um), situado no Município de Pato Bragado, com área total de 4.805,60m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), conforme descrição da Matrícula nº. 37.196 do Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** O concessionário do imóvel descrito no “caput” deste artigo ficará em condomínio outross concessionários do mesmo imóvel.

**Art. 2º** A concessão de direito real de uso prevista no Art. 1º desta Lei é destinada à instalação de associação de produtores orgânicos.

§ 1º O concessionário deverá edificar sobre o imóvel um barracão destinado a comercialização de produtos orgânicos, com metragem mínima de 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) de edificação.

§ 2º. Ao término do prazo da concessão as benfeitorias realizadas sobre o imóvel reverter-se-ão ao patrimônio do Município de Pato Bragado, sem direito a indenização do concessionário.

**Art. 3º** O prazo da concessão de direito real de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado um vez, por igual período, havendo interesse público devidamente motivado.

§ 1º O início do prazo da concessão será contado a partir da assinatura do contrato administrativo de concessão de direito real de uso.

§ 2º O concessionário deverá concluir a edificação da obra no prazo de 3 (três) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo.

§ 3º Se por qualquer circunstância a concessionária interromper ou paralisar suas atividades, ou desrespeitar as demais condições previstas nesta Lei e no contrato administrativo, romper-se-á automaticamente a concessão de direito real de

uso, retornando o patrimônio concedido ao Município, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**§ 4º** É vedada a transferência a terceiros da concessão.

**Art. 4º** No caso do concessionário desvirtuar-se das finalidades da concessão o imóvel retroagirá ao patrimônio público do Município, sem que caiba qualquer indenização.

**Art. 5º** As demais exigências e condições para concessão de direito real de uso serão previstas no edital de concorrência e contrato administrativo a ser celebrado entre o Município de Pato Bragado e a concessionária.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2015.

**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015

### 1. PREÂMBULO

- 1.1 A Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, torna Público que se encontra aberta a Concorrência Pública para a Concessão do direito real de uso, destinada à instalação de associação de produtores orgânicos, na forma autorizada pela Lei Municipal n.º 1489, de 16 de setembro de 2015.
- 1.2 O Edital e anexos serão fornecidos aos interessados, devendo as propostas serem apresentadas até às 12h00min do dia 30 de novembro de 2015, no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, sita à Avenida Willy Barth, 2885, onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos referente a presente Concorrência Pública, durante horário de expediente.

### 2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente Concorrência Pública é a Concessão do direito real de uso, a título gratuito, de uma área de 2.882,60m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do **LOTE URBANO Nº. 123/B-A (cento e vinte e três/B-A)**, destinada à instalação de associação de produtores orgânicos, conforme a Lei Municipal n.º 1489, de 16 de setembro de 2015.

### 3. DO PERÍODO E FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

- 3.1 O imóvel será concedido à Associação Vencedora deste Certame, pelo prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, havendo interesse público devidamente motivado.
- 3.2 O início do prazo da concessão será contado a partir da assinatura do contrato administrativo de concessão de direito real de uso.

### 4. DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO

- 4.1 Para a implantação do empreendimento de que trata esta Concorrência Pública, o Município de Pato Bragado, nas condições estabelecidas no item anterior, concederá o seguinte:

*Área de 2.882,60m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do **LOTE URBANO Nº. 123/B-A (cento e vinte e três/B-A)** formado pela parte sudeste da Chácara nº. 123/B, da quadra nº. 01 (um), situado no Município de Pato Bragado, com área total de 4.805,60m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), conforme descrição da Matrícula nº. 37.196 do Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 5. DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELA VENCEDORA

5.1 O concessionário deverá edificar sobre o imóvel um barracão destinado a comercialização de produtos orgânicos, com metragem mínima de 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) de edificação.

5.2 Ao término do prazo da concessão as benfeitorias realizadas sobre o imóvel reverter-se-ão ao patrimônio do Município de Pato Bragado, sem direito a indenização do concessionário.

5.3 O concessionário deverá concluir a edificação da obra no prazo de 3 (três) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo.

5.4 O concessionário deverá manter atividade permanente no local. Se por qualquer circunstância a concessionária interromper ou paralisar suas atividades, ou desrespeitar as demais condições previstas nesta Lei e no contrato administrativo, romper-se-á automaticamente a concessão de direito real de uso, retornando o patrimônio concedido ao Município, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

5.5 É vedada a transferência total ou parcial a terceiros da presente concessão.

5.6 A Associação vencedora desta Concorrência Pública deverá prover por sua conta todas as despesas com aquisição dos demais equipamentos, maquinários, instalações, construção de outras obras civis, móveis e instalação do escritório, para o cabal funcionamento do empreendimento, de que trata a Lei n.º 1489, de 16 de setembro de 2015.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1 A empresa vencedora desta Concorrência, e que for beneficiada com a Concessão de Uso de bens públicos, conforme descrição anterior, deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I. Celebrar com o Município o respectivo Termo de Concessão de Uso, no qual se estabelecerão as cláusulas e compromissos de acordo com a Lei n.º 1489/2015, e legislação vigente, nos termos da Minuta anexa deste Edital;
- II. Manter atividade permanente no local;
- III. Manter seguro contra incêndio e outros danos de forma permanente durante a vigência do contrato, apresentando cópia da apólice anualmente à Administração Municipal, por meio de protocolo geral.

## 7. DOS PRAZOS

O termo de Concessão de uso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da homologação desta concorrência, ocasião em que iniciará a contagem do prazo de início e conclusão da edificação, bem como início da atividade comercial no local.

## 8. DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.1 Se por qualquer circunstância a Associação beneficiada com a Concessão de Uso, interromper ou paralisar suas atividades, salvo se for caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município, romper-se-á automaticamente a Concessão, retornando o patrimônio cedido, ao Município, sem que subsista à Concessionária qualquer direito de indenização ou pagamento.

8.2 É vedada a transferência à terceiros, dos incentivos e benefícios, objeto da Concessão de Uso, sem prévia justificativa e anuência do Município.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

9.1 Para participar da presente Concorrência Pública, os interessados na obtenção dos incentivos, na Forma de Concessão de Uso de que trata este Edital, deverão cumprir os seguintes requisitos, contidos em Envelope LACRADO, devidamente identificado:

- a) Apresentar fotocópia de constituição da empresa, com ramo de associação de produtores orgânicos, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado e do Comprovante de Inscrição no CNPJ, ou registro no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou execução patrimonial, da empresa, expedida pelo cartório Distribuidor da sede da Empresa, com prazo não superior à 30 dias anteriores à abertura desta Licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas;
- f) Declaração expressa de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n.º 1489, de 16/09/2015;
- g) Declaração expressa que faculta ao Município, por seu representante legal, toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que este achar ou entender conveniente;
- h) Relatório contendo as seguintes informações: Ramo de atividade (obrigatoriamente vinculada à produção de produtos orgânicos), a relação de equipamentos e instalações próprias, a quantidade de empregos diretos e indiretos gerados, previsão quantitativa de matéria prima a ser transformada e capacidade produtiva instalada, previsão de faturamento, previsão de investimentos próprios, o mercado consumidor e especificações dos benefícios ou incentivos pleiteados.
- i) Anexar Croqui da obra a ser edificada no imóvel cedido, objeto desta licitação;

9.2 Deverão anexar ainda, as seguintes Declarações devidamente preenchidas com os dados do Licitante interessado, conforme modelos em anexo ao edital:

Anexo I - Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora do envelope, diretamente ao Presidente da sessão, no início da sessão;

Anexo III - Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo V – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI – Declaração de Negativa de Parentesco

## 10. DA APRESENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Os documentos à que se refere o item anterior, deverão ser apresentados pelos interessados em envelope lacrado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015**

**HABILITAÇÃO / PROPOSTA**

O envelope deverá ser entregue na sessão de protocolo da Prefeitura municipal, até às 12h00min do dia 30 de novembro de 2015.

## 11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas serão abertas às 14h00min do dia 30 de novembro de 2015, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos interessados.

11.2 Todos os documentos constantes do envelope serão obrigatoriamente rubricados pelos membros da Comissão e pelos concorrentes;

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento das propostas e definições da proposta mais vantajosa para a política de desenvolvimento industrial do Município, serão levados em conta e analisados os seguintes aspectos:

- a) Melhor condição para atendimento das exigências deste Edital para a implantação da Associação;
- b) Comprovar maior disponibilidade financeira ou integralização do capital para a implantação da Associação;
- c) Dispor de todas as Máquinas, equipamentos e recursos financeiros para edificar as instalações para desenvolvimento da atividade da agricultura orgânica, no local cedido por esta municipalidade;

## 13 DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da Comissão caberá recurso, consoante o que dispõe a Lei n. 8.666/93.

## 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Além dos prazos referidos neste Edital, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para a adjudicação e homologação do resultado.

## 15 . DO CUMPRIMENTO DE OUTROS PRECEITOS LEGAIS

15.1 Além da submissão à este Edital, a Lei Municipal n.º 1489/2015, e a Lei Federal n.º 8.666/93, os benefícios e concessões de que trata esta concorrência não eximem à concessionária do cumprimento de Legislação vigente aplicável à espécie.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 16 GENERALIDADES

- 16.1** O Município se reserva o direito de anular, por igualdade, ou de revogar, insubsistindo o interesse público na seqüência do procedimento a presente Licitação, sem que aos licitantes caiba o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 16.2** O agente municipal poderá vistoriar o imóvel cedido a qualquer momento, devendo o concessionário permitir o livre acesso do servidor designado para este fim, com objetivo de verificação de cumprimento dos dispositivos desta Licitação;
- 16.3** A concessionária poderá pedir revogação da concessão a qualquer época, desde que realize documentalmente a doação do barracão para o município, sob custas exclusivas da Concessionária, e mediante protocolo de pedido de revogação, com no mínimo 30 dias de antecedência.
- 16.4** A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste edital e ao Termo de Concessão de Uso, caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- 16.5** Somente pessoas jurídicas poderão participar desta licitação.
- 16.6** Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e a Lei de Licitações (Lei Federal n.º 8.666/93)
- 16.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 16.8** Para dirimir toda e qualquer divergência oriunda deste edital e do Termo de Concessão de Uso, será competente o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR.

Pato Bragado – PR, em 26 de outubro de 2015.

  
Arnildo Rieger  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Concorrência Pública n.º ...../2015

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócios,

Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Concorrência Pública sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Concorrência Pública n.º ...../2015.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Concorrência Pública n.º ...../2015.

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Concorrência Pública n.º ...../2015.

### Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2015, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

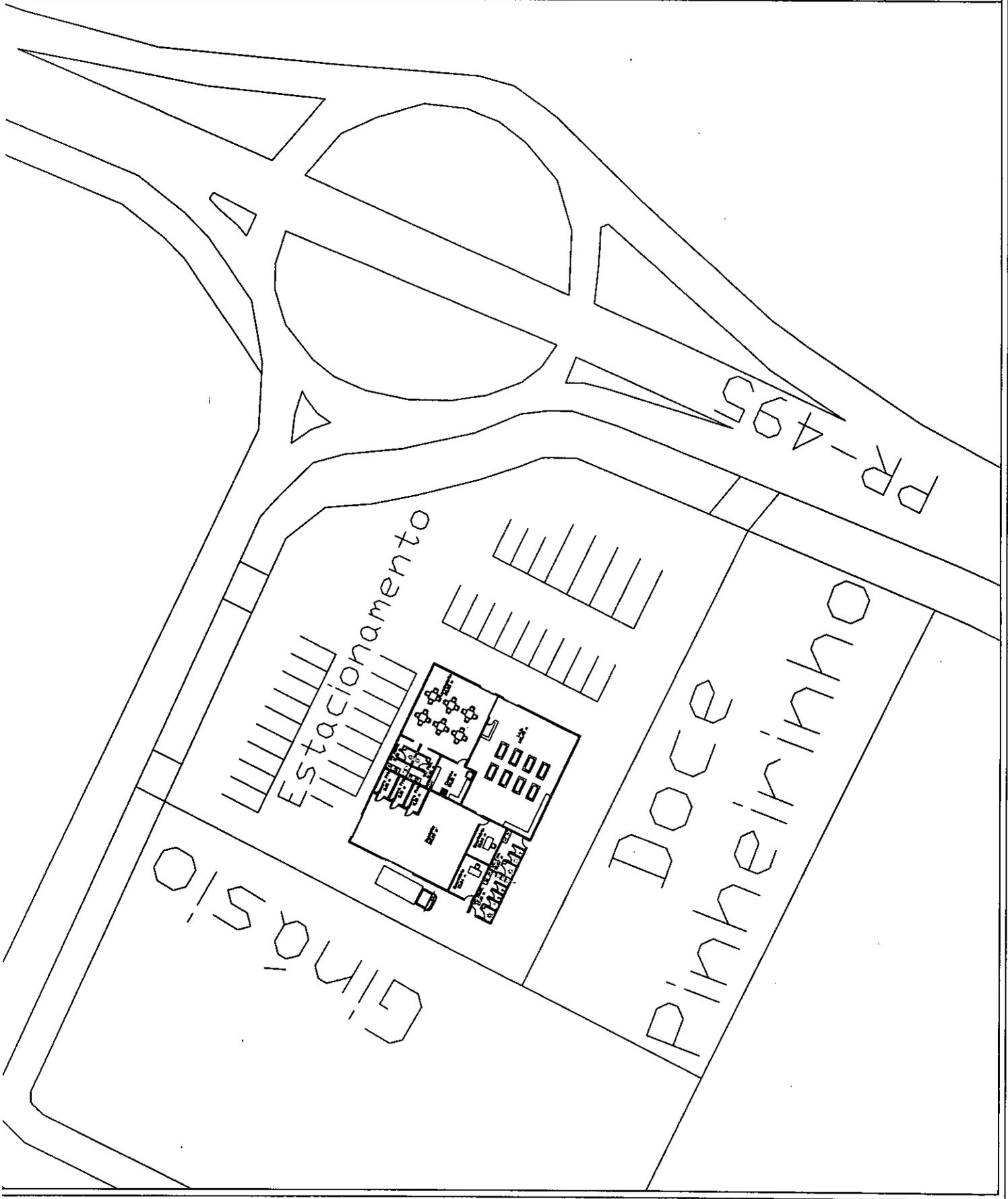
---

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

Vista Ger:

Escala  
1:16.000

Engo.  
José A. F.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATA N.º 201-A/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e Proposta, em atendimento ao Edital de Licitação – Concorrência Pública n.º 002/2015, que tem como objeto a Concessão do direito real de uso, a título gratuito, de uma área de 2.882,60m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, destinada à instalação de Associação de Produtores Orgânicos.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo senhor Luiz Alberto Rosinski, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor da Licitação, modalidade Concorrência Pública n.º 002/2015, o qual tem como objeto a Concessão do direito real de uso, a título gratuito, de uma área de 2.882,60m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, destinada à instalação de Associação de Produtores Orgânicos, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apesar da divulgação, até o horário limite para protocolo dos envelopes, nenhuma empresa tinha protocolado envelopes para habilitação e proposta, visando a participação neste certame. Diante deste fato, o processo licitatório em pauta fica considerado DESERTO. Encerramos esta reunião e sessão às dez horas e vinte minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão.

*Luiz A. Rosinski*